



**República Federativa do Brasil**  
**Estado de Goiás**  
**Município de Catalão**

**LEI Nº 3.754, de 05 de fevereiro de 2020.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ATLETAS CATALANOS QUE TENTARÁ VAGAS NA SELEÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO (GRAND SLAN 2020), EM VITÓRIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a conceder AUXÍLIO FINANCEIRO aos atletas catalanos do TAE-KWON-DO abaixo relacionados, que participarão em evento classificatório para a Seleção Brasileira de Tae-kwon-do, em Vitória no Espírito Santo, na primeira quinzena de fevereiro de 2020:

- APARECIDO CUSTÓDIO DA SILVA CARDOSO, Categoria Master 1 – 80 kg, CPF nº 010.779.921-90, RG nº 4.837.601 – DGPC/GO;

- PABLO HENRIQUE ALVES NOVAES, Categoria cadete 38 kg, CPF nº 712.441.211-00, RG nº 7.458.879 – SSP/GO;

- JORDANA RIBEIRO MARQUES, Categoria cadete 59 kg, CPF nº 705.820.321-05, RG nº 6.873.397 – SSP/GO; e

- GEOVANA RIBEIRO MARQUES, Categoria juvenil 59 kg, CPF nº 705.820.361-00, RG nº 6.873.394 – SSP/GO.

Art.2º - O valor do auxílio autorizado no art.1º será de até R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), a cada um dos 4 atletas, que será repassado em parcela única, e se destinará a cobrir parte das despesas com inscrição, treinamentos, transporte, alimentação, hospedagem, materiais esportivos, equipamentos para treinamentos e competição da atleta.

Parágrafo único - O recurso total ora autorizado será repassado ao atleta APARECIDO CUSTÓDIO DA SILVA CARDOSO, que realizará as despesas dele e a dos outros atletas, ficando com a responsabilidade da prestação de contas ao Município, o que deverá ocorrer no prazo de até 45 dias após o recebimento dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2020, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2020.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**